

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 116/2013

ANO

2013

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

096/2013

EMENTA

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Santa Fe do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

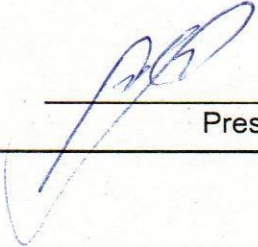
PROVIMOS

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 13 / 08 / 13



Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 13 / 08 / 13

APROVADO 13 / 08 / 13

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO / /

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: 13 / 08 / 13

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 113 / 2013

Data: 14 / 08 / 13

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 113/2013
PROJETO DE LEI Nº 96/2013

"Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, autorizado por sua Contadoria, a proceder as transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de **R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignados:

- 03 03 ADMINISTRAÇÃO GERAL
030300 ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 020 3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Crédito: R\$ 20.000,00
- 03 04 SEÇÃO DE CONTABILIDADE
030400 SEÇÃO DE CONTABILIDADE
- 024 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Crédito: R\$ 5.000,00
- 025 3.1.91.13.03 CONTRIBUICAO PATRONAL PARA REGIME PROPRIO
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Crédito: R\$ 3.000,00
- 03 06 DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E AGUA E ESGOTO
030600 DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E AGUA E ESGOTO
- 040 3.1.91.13.03 CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O REGIME PROPRIO -
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Crédito: R\$ 2.000,00
- 03 07 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
030700 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
- 049 3.1.90.13.02 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Crédito: R\$ 3.000,00
- 052 3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Crédito: R\$ 21.500,00
- 055 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Crédito: R\$ 21.000,00

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)

[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

03 08 RECUPERAÇÃO AMBIENTAL
030800 RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

060 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Crédito: R\$ 23.500,00

03 09 ENGARGOS GERAIS
030900 ENGARGOS GERAIS

061 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Crédito: R\$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes conseqüentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

03 01 GABINETE DE SUPERINTENDENCIA
030100 GABINETE DE SUPERINTENDENCIA

005 3.3.90.14.00 Diárias - Civil
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Débito: R\$ 2.000,00

006 3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Débito: R\$ 4.000,00

03 02 PROCURADORIA GERAL
030200 PROCURADORIA GERAL

011 3.3.90.14.00 Diárias - Civil
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Débito: R\$ 2.000,00

013 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Débito: R\$ 2.000,00

03 04 SEÇÃO DE CONTABILIDADE
030400 SEÇÃO DE CONTABILIDADE

026 3.3.90.14.00 Diárias - Civil
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Débito: R\$ 2.000,00

028 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Débito: R\$ 10.000,00

03 05 SEÇÃO DE TESOURARIA
030500 SEÇÃO DE TESOURARIA

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

035 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0.04.00110.000 Geral
Valor do Débito: R\$ 5.000,00

03 06 DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E AGUA E ESGOTO
030600 DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E AGUA E ESGOTO

038 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
0.04.00110.000 Geral
Valor do Débito: R\$ 15.000,00

03 07 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
030700 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO

046 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Débito: R\$ 40.000,00

03 08 RECUPERAÇÃO AMBIENTAL
030800 RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

056 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Débito: R\$ 33.000,00

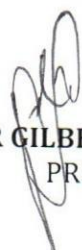
057 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Débito: R\$ 5.000,00

03 09 ENGARGOS GERAIS
030900 ENGARGOS GERAIS

062 4.6.90.71.01 AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Débito: R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
14 de agosto de 2013


ALCIR GILBERTO ZAINA
PRESIDENTE


ISABEL ALVES YOSHIDA
1ª SECRETÁRIA

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 110/2013

Santa Fé do Sul, 12 de agosto de 2013.

Senhor Presidente:

Encaminho à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

As transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias especificadas no presente projeto de lei serão necessárias para suportar os gastos pertinentes dos programas relacionados na propositura apresentada.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Armando Rossafa Garcia

Prefeito

Excelentíssimo Senhor

Alcir Gilberto Zaina

Presidente da Câmara Municipal

Santa Fé do Sul – SP.





Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

PROJETO DE LEI Nº

096/2013

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, autorizado por sua Contadoria, a proceder as transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de **R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignados:

03 03 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 030300 ADMINISTRAÇÃO GERAL

020 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 0.04.00 110.000 Geral
 Valor do Crédito: R\$ 20.000,00

03 04 SEÇÃO DE CONTABILIDADE
 030400 SEÇÃO DE CONTABILIDADE

024 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 0.04.00 110.000 Geral
 Valor do Crédito: R\$ 5.000,00

025 3.1.91.13.03 CONTRIBUICAO PATRONAL PARA REGIME PROPRIO
 0.04.00 110.000 Geral
 Valor do Crédito: R\$ 3.000,00

03 06 DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E AGUA E ESGOTO
030600 DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E AGUA E ESGOTO

040 3.1.91.13.03 CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O REGIME PROPRIO -
 0.04.00 110.000 Geral
 Valor do Crédito: R\$ 2.000,00



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

03 07 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
030700 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO

049 3.1.90.13.02 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS
0.04.00 110.000Geral
Valor do Crédito: R\$ 3.000,00

052 3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.04.00 110.000Geral
Valor do Crédito: R\$ 21.500,00

055 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Crédito: R\$ 21.000,00

03 08 RECUPERAÇÃO AMBIENTAL
030800 RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

060 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Crédito: R\$ 23.500,00

03 09 ENGARGOS GERAIS
030900 ENGARGOS GERAIS

061 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas
0.04.00 110.000Geral
Valor do Crédito: R\$ 20.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes conseqüentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

03 01 GABINETE DE SUPERINTENDENCIA
030100 GABINETE DE SUPERINTENDENCIA

005 3.3.90.14.00 Diárias - Civil
0.04.00 110.000Geral
Valor do Débito: R\$ 2.000,00



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

	006	3.3.90.30.00	Material de Consumo
	0.04.00	110.000	Geral
			Valor do Débito: R\$ 4.000,00
03	02	PROCURADORIA GERAL	
	030200	PROCURADORIA GERAL	
011	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	
	0.04.00	110.000	Geral
			Valor do Débito: R\$ 2.000,00
013	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	0.04.00	110.000	Geral
			Valor do Débito: R\$ 2.000,00
03	04	SEÇÃO DE CONTABILIDADE	
	030400	SEÇÃO DE CONTABILIDADE	
026	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	
	0.04.00	110.000	Geral
			Valor do Débito: R\$ 2.000,00
028	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	0.04.00	110.000	Geral
			Valor do Débito: R\$ 10.000,00
	03	05 SEÇÃO DE TESOUREARIA	
	030500	SEÇÃO DE TESOUREARIA	
035	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	0.04.00	110.000	Geral
			Valor do Débito: R\$ 5.000,00
03	06	DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E AGUA E ESGOTO	
	030600	DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E AGUA E ESGOTO	
038	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	0.04.00	110.000	Geral
			Valor do Débito: R\$ 15.000,00

AR



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

03 07 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
030700 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO

046 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Débito: R\$ 40.000,00

03 08 RECUPERAÇÃO AMBIENTAL
030800 RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

056 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Débito: R\$ 33.000,00

057 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Débito: R\$ 5.000,00

03 09 ENGARGOS GERAIS
030900 ENGARGOS GERAIS

062 4.6.90.71.01 AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Débito: R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 12 de Agosto de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de

13 AGU 2013


Armando Rossafa Garcia
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL Estado de São Paulo
12 AGO. 2013 g PROT. Nº 385
PROTOCOLO

Senhor Presidente:

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, com fundamento no inciso IV, alínea "b",
do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer


urgência especial

para tramitação do **Projeto de Lei nº. 96/2013**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: **"Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Santa Fe do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências"**.

JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
13 de agosto de 2013



Vereador ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO
Presidente da Comissão



Vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI
Relator



Vereador EVANDRO MURA
Membro

a: urgência

Processo nº. 116/2013

PROJETO DE LEI Nº. 96/2013.

Ementa: " Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências” .

Autor: Executivo Municipal

PARECER


A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2013.


a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Presidente da Comissão


a) vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**
Relator


a) vereador **RONALDO EUGÊNIO LIMA**
Membro

a: finanças

Processo nº. 116/2013

PROJETO DE LEI Nº. 96/2013.

Ementa: " Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Santa Fe do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências” .


Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2013.


a) vereador **ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO**
Presidente da Comissão


a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Relator


a) vereador **EVANDRO MURA**
Membro

a: justiça